

GRUPO PARLAMENTAR



PROPOSTA DE LEI Nº. 100/XIII/3ª

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2018

PROPOSTA DE ADITAMENTO

“Capítulo IX

Outras disposições

Artigo 148.º - C

Incentivo ao conhecimento e ao estudo do património cultural

1 - Estabelece-se a gratuidade no acesso aos museus e monumentos nacionais sob a tutela da Administração Central para os estudantes de todos os graus de ensino.

2 - A isenção é concedida mediante a apresentação de cartão de estudante.

Nota Justificativa: O ano de 2018 foi declarado o Ano Europeu do Património Cultural, com o objetivo de celebrar a diversidade e a riqueza do património cultural e de sensibilizar os cidadãos para a sua importância. Associando-se ao alcance desta iniciativa e à necessidade de incentivar o estudo e o conhecimento do património cultural, o PEV propõe alargar o regime de isenções existentes, garantindo assim o acesso gratuito nos museus e monumentos aos estudantes de todos os graus de ensino.

Palácio de S. Bento, 17 novembro de 2017.

Os Deputados

Heloísa Apolónia

José Luís Ferreira

GRUPO PARLAMENTAR

